

---

# DELPHOS INFORMA

---

ANO 12 - Nº 50 – MAIO / 2006

**OFÍCIO SUSEP/DEFIS/GAB/Nº 1274/06, de 12 de maio de 2006**  
**Ref. Processo SUSEP Nº 15414.000494/2006-31**

**Ementa:** Esclarece dúvida sobre o correto enquadramento temporal das alterações previstas no item 17.13 das Normas e Rotinas, divulgadas pela Circular SUSEP nº 313, de 27.12.2005.

**Nota:** Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

**INTEIRO TEOR DO**

**OFÍCIO SUSEP/DEFIS/GAB/Nº 1274/06, de 12 de maio de 2006**  
**Ref. Processo SUSEP Nº 15414.000494/2006-31**

Rio de Janeiro, em 12 de Maio de 2006.

Assunto: **Seguro Habitacional do SFH – Circular SUSEP nº 313/2005 – Critério para Enquadramento em Sinistros.**

Senhora Diretora,

Referimo-nos a sua correspondência Carta DIRER 016/2006, por meio da qual V.Sa. faz consulta acerca do critério para o correto enquadramento temporal das alterações previstas no item 17.13 das Normas e Rotinas da Apólice Habitacional do SFH, que trata dos procedimentos excepcionais para vício de construção.

A propósito, vimos informar a V.Sa que as novas regras desse item 17.13, com a redação que lhe foi dada pela Circular SUSEP nº 313, de 27 de Dezembro de 2005, que revogou a Circular SUSEP nº 309, de 08 de Dezembro de 2005, prevalecem para os sinistros avisados a partir de 09 de Dezembro de 2005.

Por oportuno, fazemos encaminhar cópia de PARECER versando sobre o assunto, exarado pela Procuradora Federal junto a esta Autarquia.

Atenciosamente,

**CIDICE HASSELMANN**  
Chefe do Departamento de Fiscalização